PROJETO DE LEI Nº 176/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE TOTEM DA MURALHA DIGITAL COM BOTÃO DE PÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal Sanciona:

Art. 1º - Fica determinada a instalação de totem da Muralha Digital com botão de pânico em todas as escolas municipais do município.

Art. 2º - O totem da Muralha Digital terá como objetivo proporcionar segurança aos alunos, professores e demais funcionários das escolas municipais, permitindo o acesso às informações relevantes, bem como a comunicação imediata com as autoridades competentes.

Art. 3º - O botão de pânico instalado no totem da Muralha Digital deverá ser acionado em caso de emergência, com o objetivo de notificar rapidamente as autoridades competentes.

Art. 4º - A instalação dos totens da Muralha Digital com botão de pânico deverá ser realizada pelas escolas municipais em parceria com os órgãos competentes, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da instalação dos totens da Muralha Digital com botão de pânico correrão por conta do Poder Executivo Municipal, observados os limites orçamentários e as disposições legais pertinentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 maio de 2023.

Vanderlan Moraes da Hora

Vereador